TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Necessidade da Administração: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e tratores agrícolas, integrantes da frota oficial da prefeitura municipal de Agrolândia/SC., em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO (NATUREZA)

A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e tratores agrícolas, integrantes da frota oficial da prefeitura municipal de Agrolândia/SC.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada conservação, higienização e manutenção da frota oficial do Município de Agrolândia/SC, composta por veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e tratores agrícolas, utilizados na execução dos serviços públicos essenciais.
A lavagem periódica dos veículos é indispensável para garantir condições adequadas de uso, segurança, higiene e boa aparência, especialmente nos veículos destinados ao transporte de pessoas, bem como naqueles utilizados em atividades operacionais como infraestrutura, agricultura, obras e demais serviços públicos, que frequentemente operam em ambientes com acúmulo de barro, poeira, resíduos e detritos.
A ausência de higienização adequada pode ocasionar desgaste prematuro da pintura, corrosão de peças, comprometimento de componentes mecânicos, redução da vida útil dos bens e aumento dos custos com manutenção corretiva. Além disso, contribui negativamente para a imagem institucional da Administração Pública.
Considerando que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos apropriados, insumos específicos e mão de obra suficiente para realizar os serviços de forma contínua e adequada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e equipada, para a prestação dos serviços de lavagem, garantindo eficiência, economicidade e atendimento às normas ambientais vigentes.
A contratação visa, portanto, assegurar a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços prestados à população e a adequada gestão da frota municipal.

2.1 OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

Em atendimento aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 048 de 17 de abril de 2025, caso tenha itens/lotes até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

os mesmos serão destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

Com base no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006, caso tenha itens/lotes de natureza divisível acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá prever cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/lotes tanto dos itens exclusivos, quanto aos destinados à ampla participação. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/lotes destinados à ampla participação. Portanto, o disposto nestes itens/lotes não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a ampla participação, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da ampla participação ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da ampla participação.

O Edital deverá estabelecer expressamente as condições de tratamento diferenciado para ME/EPP com relação a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, está assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Na contratação através do Sistema de Registro de Preços, ou seja, com entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

A divisão do objeto em Cota de Ampla Concorrência (75%) e Cota Reservada (25%) fundamenta-se no Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes pontos:

- Viabilidade Técnica: o objeto é composto por itens de natureza comum e divisível, cuja entrega parcelada ou por diferentes fornecedores não prejudica a funcionalidade, a qualidade ou o conjunto da solução pretendida pela Administração.
- Economia de Escala: a manutenção de 75% do quantitativo em ampla concorrência garante a obtenção de preços competitivos junto a grandes fornecedores, enquanto a cota de 25% permite a participação de pequenos negócios sem perda significativa de escala.
- Fomento Local e Regional: a reserva de cota visa o cumprimento do objetivo extrafiscal da licitação, estimulando o desenvolvimento econômico de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ampliando a base de fornecedores e gerando emprego e renda.
- Padronização: As especificações técnicas exigidas para ambas as cotas são idênticas, assegurando que, independentemente do vencedor, o produto/serviço entregue atenderá rigorosamente ao mesmo padrão de qualidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

2.1.1 REVERSÃO DA COTA RESERVADA

- Do Fracasso ou Deserto da Cota: não havendo vencedor para a cota reservada (25%), o quantitativo correspondente será revertido para a cota de ampla concorrência, podendo ser adjudicado ao vencedor desta, desde que mantido o menor preço ofertado para o item.

- Da Inexistência de ME/EPP Qualificada: caso não existam no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP na região, ou se a participação destas for prejudicial à economia de escala, a cota reservada será somada à ampla concorrência para julgamento unificado.

- Do Preço Superior ao Valor de Referência: se as propostas apresentadas para a cota reservada forem superiores ao valor máximo aceitável pela Administração ou superiores ao preço obtido na cota de ampla concorrência, o pregoeiro poderá negociar com o licitante ou, restando frustrada a negociação, adjudicar o total do item ao vencedor da ampla concorrência pelo preço por este praticado.

- Da Prioridade de Negociação (Obrigatória): na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a adjudicação da cota reservada ficará condicionada à aceitação, pelo licitante, do menor preço obtido entre as duas cotas.

2.2 DA NECESSIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA LOCAL PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

Os serviços deverão ser realizados obrigatoriamente nas dependências da empresa contratada, a qual deverá dispor de estrutura física própria, equipamentos adequados e licenciamento ambiental compatível com o objeto.

Em observância aos Princípios da Eficiência e da Economicidade atendendo o Art. 5º da Lei 14.133/2021, e considerando a natureza da frota que inclui veículos/máquinas pesadas e máquinas agrícolas de baixa velocidade de deslocamento, a contratada deverá estar estabelecida nos limites territoriais do Município de Agrolândia/SC.

2.2.1 A exigência de localização justifica-se pela necessidade de:

- Minimização de Custos Operacionais: Evitar gastos excessivos com combustível, motoristas e transporte de máquinas pesadas via caminhão-prancha para outros municípios;
- Continuidade do Serviço Público: Garantir o cumprimento do prazo de devolução de 24 horas dos veículos/máquinas, evitando a paralisação prolongada de veículos essenciais às Secretarias de Saúde, Educação e Infraestrutura;
- Segurança Patrimonial: Reduzir o risco de acidentes e desgaste mecânico prematuro decorrentes de longos deslocamentos em rodovias.

Ressalta-se que a exigência de disponibilidade de estrutura física no Município de Agrolândia/SC não configura restrição indevida à competitividade, tampouco requisito de habilitação, uma vez que não se exige a prévia instalação da empresa no território municipal para participação no certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

É assegurado a qualquer licitante, independentemente de sua localização, participar da licitação, sendo facultado à vencedora implementar a estrutura necessária no prazo estabelecido contratualmente.

A referida exigência possui natureza estritamente operacional, devidamente motivada pelas características da frota municipal — especialmente veículos pesados e máquinas agrícolas — e fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos dos arts. 5º, 11, inciso I, e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, tal medida visa evitar custos excessivos com deslocamento, reduzir riscos operacionais e assegurar o atendimento tempestivo das demandas administrativas, mostrando-se proporcional, adequada e necessária ao atendimento do interesse público.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Conforme Estudo Técnico Preliminar, considerando a aplicação do Decreto Municipal nº 048 de 17 de abril de 2025, a prestação de serviços se dará com 25% (vinte e cinco por cento) de COTA RESERVA e com 75% (setenta e cinco por cento) de AMPLA CONCORRÊNCIA.

A divisão do objeto em itens e a adoção de cotas (ampla concorrência e reservada) fundamentam-se na viabilidade técnica e econômica da contratação, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento possibilita ainda a especialização dos prestadores de serviço conforme o tipo de veículo (leves, médios, pesados e máquinas), contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e mitigação de riscos contratuais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	738	UN	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR – VEÍCULOS LEVES AMPLA CONCORRÊNCIA	121,62
2	246	UN	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR – VEÍCULOS LEVES COTA RESERVADA	121,62
3	294	UN	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR – VEÍCULOS MÉDIOS	134,98
4	250	UN	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR – VEÍCULOS PESADOS	186,65

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

5	50	UN	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR DE MICRO-ÔNIBUS	223,47
6	160	UN	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR DE ÔNIBUS	238,35
7	250	UN	LAVAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	274,61
8	200	UN	LAVAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	170,80

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de lavação dos veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e tratores agrícolas integrantes da frota oficial do município de Agrolândia/SC.

A verificação da conformidade dos serviços executados será realizada durante a execução contratual, por meio da fiscalização técnica designada pela Administração, observando-se as especificações constantes no Termo de Referencia e as normas técnicas aplicáveis à execução do serviço.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

6.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de serviço pela secretaria responsável pelo veículo da frota municipal.

6.2 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa contratada ou, quando tecnicamente possível e devidamente autorizado pela Administração.

6.3 O prazo para devolução dos veículos/máquinas, não poderá ultrapassar o PRAZO DE 24 HORAS CORRIDAS, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

7.1 A empresa contratada deve garantir a execução dos serviços com a máxima qualidade e eficiência, atendendo às especificações e condições definidas no edital.

7.2 A não conformidade com as normas e a prestação insatisfatória dos serviços poderão implicar sanções previstas na legislação e no contrato, visando a proteção do interesse público e a continuidade do serviço prestado à frota municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

8.1 Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência;

8.2 Atender ao Contratante de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7h30 e 18h;

8.3 Reparar e corrigir, as suas expensas, as partes do objeto no termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

8.4 Utilizar, nos serviços, materiais específicos e comprovadamente utilizados para uso profissional, com características adequadas à finalidade a que se propõem;

8.5 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso;

8.6 Serão de responsabilidade da Contratada o cuidado e a guarda de seus materiais de trabalho, não recaindo sobre o Contratante qualquer responsabilização por dano ou perda desses;

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

8.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração municipal;

8.9 Observar o prazo para devolução dos veículos/máquinas, a seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não podendo ultrapassar, todavia, o PRAZO DE 24 HORAS CORRIDOS, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE;

8.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.11 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

8.12 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

8.13 Atender prontamente às requisições do Município, priorizando o atendimento aos veículos da frota municipal evitando a paralisação dos serviços essenciais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

8.14 Os produtos e materiais empregados nos serviços de lavagem devem atender, aos critérios de biodegradabilidade e baixa toxicidade, devendo ser devidamente registrados ou notificados junto à Anvisa;

8.15 Na prestação dos serviços usar produtos de limpeza/lavação que cumpram com os padrões de qualidade estabelecidos e sejam aprovados para uso em veículos automotivos, minimizando riscos de danos;

8.16 Todos os materiais utilizados deverão ser compatíveis com os diferentes tipos de veículos da frota municipal, garantindo que não haverá deterioração de componentes ou comprometimento da segurança veicular;

8.17 Utilização de técnicas e métodos que preservem a integridade física e estética dos veículos, evitando qualquer forma de dano ou desgaste prematuro;

8.18 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;

8.19 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de execução direta dos serviços pela contratada, em razão da natureza operacional da atividade, do controle da qualidade dos serviços prestados e da responsabilização direta por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na ata de registro de preços e nos contratos dela decorrentes.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições orçamentárias e financeiras do Município.

Eventuais irregularidades na documentação apresentada, na execução dos serviços ou na comprovação dos valores suspenderão o prazo de pagamento até que sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada a realização de pagamentos por serviços não executados.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, de titularidade da empresa contratada, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, e critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28 inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação, que tem por objeto registro de preços para eventuais contratações de prestação de serviço de lavagem de veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e tratores agrícolas, integrantes da frota oficial da prefeitura municipal de Agrolândia/SC., é de R$ 358.142,70 (Trezentos e cinquenta e oito mil e cento quarenta de dois reais e setenta centavos).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
29 250070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários

Dotação Utilizada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

Código Dotação	Descrição
04	Sec. do Desenvolvimento Educacional
001	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390391900000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
69 150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Sec.de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
33390391900000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
189 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
33390391900000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
248 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
001	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2068	Fortalecimento e Qualificação das Equipes do SUAS
33390391900000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
347 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
001	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
273 150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
05	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
001	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2119	Manutenção Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
140 150070020000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2028	Manutenção e Controle do Trânsito
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
167 175270040000	Recursos vinculados ao trânsito – Polícia Militar

O presente Termo de Referência encontra-se integralmente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que o antecede, havendo plena compatibilidade entre a solução escolhida, os quantitativos estimados, a metodologia de execução e os resultados pretendidos, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento ao disposto na Lei nº14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos associados a contratação, considerando as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, bem como as respectivas medidas de mitigação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

Risco 1 – Danos em componentes eletrônicos (sensores de tratores, módulos de injeção).
Impacto: Alto
Medida Mitigadora: Proibir lavagem de motor com jato de alta pressão direto; exigir isolamento de chicotes e centrais.

Risco 2 – Corrosão de vedações e mangueiras por uso de produtos e químicos ácidos.
Impacto: Médio
Medida Mitigadora: Exigir uso exclusivo de detergentes biodegradáveis neutros e homologados por fabricantes.

Risco 3 – Avarias ocultas (riscos, quebras de retrovisores ou luzes de giro em máquinas).
Impacto: Médio
Medida Mitigadora: Implementar checklist de entrada e saída dos veículos com registro fotográfico de 360°.

Risco 4 – Acidente com trabalho em altura, na lavagem de tetos de ônibus e caminhões.
Impacto: Alto
Medida Mitigadora: Solicitar certificação NR-35 dos funcionários e uso de passarelas com guarda-corpo ou linha de vida.

Risco 5 – Contaminação de solo/água por descarte de óleo, graxa e metais pesados.
Impacto: Alto
Medida Mitigadora: Fornecedor deve possuir um Sistema Separador de Água e Óleo.

Risco 6 – Indisponibilidade da frota por atrasos na entrega dos veículos lavados.
Impacto: Baixo
Medida Mitigadora: Estabelecer cláusulas no contrato com multas por atraso na devolução dos veículos/máquinas.

A adoção das medidas mitigadoras acima descritas contribui para a redução dos riscos identificados, assegurando maior controle, eficiência e segurança na execução da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Agrolândia, 23 de Março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DULCE DE SOUZA
Data: 24/03/2026 08:34:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dulce de Souza
Matrícula nº 82406
Analista Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

_____

Maria Elisabete da Silveira
Matrícula nº 671
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL

A frota municipal atualmente é composta por **102 (cento e dois) veículos**, entre **veículos leves, veículos pesados, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas**, conforme relação abaixo:

◇ Máquinas Pesadas, Equipamentos Agrícolas e Implementos

- 140 HUBER-WARCO (1984/1984)
- MF 4275/4 – Massey Ferguson (2013/2013)
- Retroescavadeira New Holland (2010/2010)
- 416C QT – Caterpillar (2013/2013)
- Motoniveladora 120K – Caterpillar (2013/2013)
- PLUS 90 LSP90RC01 – LS Tractor (2017/2017)
- RK406 – Randon (2019/2019)
- Minicarregadeira 190 – JCB (2020/2020)
- VAP70 – Muller (2022/2022)
- Trator A750L – Valtra (2014/2014) – 2 unidades
- MF 4408S – Massey Ferguson (2024/2024)
- B80C – New Holland (2025/2025)
- TL 75 – New Holland (2023/2023)
- XS123PDBR – XCMG (sem ano definido) – 3 registros

◇ Veículos Leves (Passeio e Utilitários)

- Uno Mille Fire – Fiat (2002/2002)
- Palio Weekend Adventure Dual – Fiat (2010/2010)
- Celta – GM (2006/2006)
- Classic Spirit – GM (2008/2007) – 2 unidades
- C3 Aircross GLXA – Citroën (2013/2012)
- Peugeot Partner Furgão (2000/2000)
- Uno Economy – Fiat (2011/2010)
- Fiesta 1.6 Flex – Ford (2012/2012)
- Palio Fire Economy – Fiat (2014/2013) – 2 unidades
- Palio Weekend Trekking 1.6 – Fiat (2014/2013)
- Gol Special – VW (2016/2015)
- Gol 1.0L MC4 – VW (2019/2018)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

- Siena 1.4 – Fiat (2021/2020 e 2021/2021)
- Onix Plus – Chevrolet (2021/2021, 2023/2022 e 2025/2024)
- Montana LS2 – Chevrolet (2021/2021)
- Renegade 1.8 Automático – Jeep (2021/2020)
- Mobi Like – Fiat (2022/2021)
- Argo Drive 1.0 – Fiat (2023/2023)
- Strada Freedom – Fiat (2023/2022 e 2024/2023)
- Cronos Drive 1.3 – Fiat (2025/2024 e 2025/2025)
- Spin 1.8 AT Premier – Chevrolet (2023/2022 e 2025/2024 – 4 unidades)

◇ Caminhões, Ônibus e Veículos Pesados

- Cargo 1721 – Ford (2002/2002)
- Cargo 2428 – Ford (2010/2009) – 2 unidades
- Cargo 2428 CN – Ford (2012/2011)
- Cargo 2429 – Ford (2014/2014)
- Atego 2428 – Mercedes-Benz (2012/2011)
- Atron 2729 K 6x4 – Mercedes-Benz (2014/2014)
- OF 1519 – Mercedes-Benz (2015/2015)
- 15.190 EOD – VW (2021/2020)
- Tector 260E30 – Iveco (2023/2022)
- CityClass 70C17 – Iveco (2013/2012)
- Volare A6 ON – Marcopolo (2005/2004) – 2 unidades
- Volare V8L – Marcopolo (2008/2008 e 2018/2018)
- Neobus TH Midi – VW (2022/2021)
- Neobus 15.190 ESC – VW (2023/2022)
- Neobus 8.180E – VW (2025/2024 e 2026/2025)
- Bus 10-190E – Iveco (2026/2025)
- Master Inova Bus – Renault (2020/2019) – 2 unidades
- Master Reves A – Renault (2019/2018)
- Sprinter 415 CDI – Mercedes-Benz (2019/2018)
- Sprinter 416 CDI – Mercedes-Benz (2021/2020 e 2022/2021)
- Induscar Foz U – Mercedes-Benz (2009/2009)
- Mascarello Gran Midi EW O – Agrale (2014/2014

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

*A relação de veículos poderá sofrer alterações ao longo da vigência da ata/contrato, em razão de **aquisição, alienação, baixa patrimonial ou incorporação de novos veículos**, sem prejuízo da execução dos serviços contratados.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9629c5bff296

assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
MARIA ELISABETE DA SILVEIRA
***.388.899-** Chefe de Divisão da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças 24/03/2026 11:27:45